



MUNICÍPIO DE FORTIM



JUSTIFICATIVA DA DISPENSA, RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDORE JUSTIFICATIVA DO PREÇO

DISPENSA Nº. 0609.02/2024 - SMS - PROCESSO Nº. 0609.02/2024 - SMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA GARANTIR A ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS ESTUDANTES NO PROGRAMA SAÚDE NAS ESCOLAS – PSE, POR MEIO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E ATENÇÃO À SAÚDE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE.

O MUNICÍPIO DE FORTIM, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, com sede na Rua Izídio Moura, nº 161, Centro, Fortim - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.295.311/0001-89, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sra. **KATIANE GONDIM DA COSTA**, inscrita sob o CPF de nº 953.962.843-15, por intermédio da Agente de Contratação, necessita contratar os serviços mencionados no objeto acima mencionado:

1. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

Nota-se que o valor da contratação é inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para execução dos serviços, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração Pública. A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

Assim sendo atendido o disposto nos artigos 75, inciso II, 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), apresentamos a presente Justificativa para autorização de contratação.

2. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

A vencedora escolhida neste processo para sacramentar a contratação pretendidos, foi a **EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: MEDLAB PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 52.808.923/0001-78, localizada na Rua Francisco de Assis Almeida, nº 127, Bairro São José, CEP: 63.024-700, Juazeiro do Norte/CE, no valor global R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), que apresentou o **MENOR PREÇO** entre as propostas apresentadas.

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços as quais seguem anexo as cotações, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado. Bem como foi dado publicidade via aviso de dispensa de licitação na forma prevista no art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

A execução do serviço pela pessoa jurídica/física supracitada é compatível não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço e qualificação técnica.

3. DAS COTAÇÕES E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No processo em epígrafe, restou comprovado ser o menor preço de mercado praticado com a Administração.

O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, anexo ainda estimativas de despesas, seja pelas cotações anexas nos termos art. 72, inc. II da 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

De acordo com a Lei n. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), após a cotação, é optado no presente processo o critério menor preço, conforme critérios de julgamentos previsto no art. 33, inc. I da Lei n.14.133/2021, assim verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que a devida habilitação jurídica, não deixando de se observar a regularidade fiscal. Destacando ainda que encontram-se atendidos ainda o disposto no art. 75 da Lei n.14.133/2021, *in verbis*:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão se observados:



MUNICÍPIO DE FORTIM



- I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
- II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e seguintes, em especial o art. 68 da Lei n.14.133/2021, *in verbis*:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Resta deixar consignado que a Empresa **MEDLAB PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 52.808.923/0001-78, demonstrou habilmente sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, econômico financeira e técnica.

5. CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente nos termos do art. 72, inc. VIII da Lei n. 14.133/2021 para autorização da contratação.

Fortim/CE, 18 de Setembro de 2024

AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA
Agente de Contratação